



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES
Diretoria e Conselho Fiscal — Gestão 2027-2029
Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica
CNPJ: 18.274.290/0001-27

A Presidente em Exercício da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC), nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno (arts. 13 a 23), convoca as eleições diretas para 1 (um) Presidente e 3 (três) Diretores, mediante apresentação de chapa, e para 1 (um) Conselheiro Fiscal, por candidatura individual, referentes à Gestão 2027-2029, com posse em 1º de janeiro de 2027.

1. Das inscrições

As chapas e os candidatos ao Conselho Fiscal deverão inscrever-se na SBOC no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste edital, ou seja, até 29 de agosto de 2026 (art. 18). A inscrição far-se-á exclusivamente por formulário eletrônico disponível em www.s boc.org.br/s boc/eleicoes.

A chapa, formalizada pelo candidato a Presidente, indicará: (I) o nome da chapa; (II) a qualificação completa dos componentes — nome, endereço, e-mail e telefone celular —, anexando comprovante de residência e documento de identificação; e (III) a indicação de um fiscal de chapa (art. 18, §1º). O candidato ao Conselho Fiscal formalizará sua inscrição por formulário eletrônico com qualificação completa (art. 18, §2º). Todos os candidatos preencherão o formulário de conduta ética da SBOC (art. 18, §3º).

2. Dos requisitos

Somente os associados titulares ativos e em pleno gozo dos seus direitos, quites com a tesouraria, poderão votar e ser votados. Serão considerados inadimplentes, e não participarão das eleições, os titulares que não quitarem suas contribuições até, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes do início da votação (arts. 16 e 17).

3. Da Comissão Eleitoral e do deferimento das candidaturas

O processo eleitoral será acompanhado por Comissão Eleitoral designada pela Presidência (art. 14). De posse das inscrições, a Comissão Eleitoral terá 5 (cinco) dias corridos para comunicar aos inscritos a sua habilitação e organizar a lista a ser afixada na sede e divulgada no portal da SBOC (art. 18, §4º); as inscrições irregulares serão notificadas, com prazo de 5 (cinco) dias corridos para correção (art. 18, §5º).

4. Da votação

O voto será direto, secreto e majoritário, por meio de plataforma eletrônica, no período de 30 de setembro de 2026 a 20 de outubro de 2026 (art. 20). Login, senha e instruções de votação serão enviados aos titulares ativos por e-mail (art. 19).

5. Da apuração e do resultado

A apuração ocorrerá em até 72 (setenta e duas) horas do encerramento da votação, mediante relatório emitido pelo sistema de votação eletrônica, devidamente auditado (arts. 21 e 22). O resultado será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da Assembleia-Geral Ordinária (art. 21, parágrafo único).

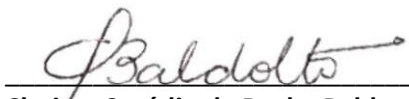
6. Da chapa única / candidatura única

Havendo uma única chapa inscrita para a Diretoria ou um único candidato inscrito ao Conselho Fiscal, haverá processo de votação e a eleição se dará por aclamação na Assembleia Geral Ordinária (art. 38, §1º, II e III, do Estatuto).

7. Das disposições gerais

A posse dos eleitos ocorrerá em 1º de janeiro de 2027, na forma do Estatuto. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum da Diretoria (art. 23).

São Paulo, 30 de julho de 2026.



Clarissa Seródio da Rocha Baldotto
Presidente em Exercício da SBOC